

## EDITAL DE CHAMADA DE PARECERISTAS AD HOC

A Direito em Revista (ISSN 2595-9816), periódico do Colegiado em Direito da Faculdade de Ilhéus (CESUPI), de periodicidade anual, publica o presente edital, com fluxo contínuo, para convidar pesquisadores(as) para seleção e composição do Corpo de Pareceristas AD HOC.

### 1. DOS REQUISITOS

1.1. Possuir currículo LATTES atualizado.

1.2. Possuir o título de mestre ou doutor(a), ou estar vinculado(a) a um programa de doutorado em Direito ou áreas afins como Psicologia, Sociologia, Serviço Social, entre outras.

1.3. Atestar disponibilidade para a realização de pelo menos 2 (dois) pareceres por semestre, com respeito aos prazos e regras publicados pela revista.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os(As) interessados(as) em compor o Corpo de Pareceristas AD HOC da Direito em Revista, desde que preenchidos os requisitos acima, deverão enviar e-mail para [direito@faculdadedeilheus.com.br](mailto:direito@faculdadedeilheus.com.br) com o assunto do e-mail como "PARECERISTA AD HOC".

2.2. As seguintes informações deverão constar no corpo do e-mail:

- a) Nome completo;
- b) E-mail e telefone para contato;
- c) Titulação;
- d) Vinculação institucional;
- e) Área de interesse;
- f) Link currículo LATTES.

### 3. DA ATIVIDADE DOS PARECERISTAS

3.1. O(A) parecerista deverá concordar com o envio do parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento do artigo a ser avaliado.

3.2. Após a leitura do artigo a ser avaliado, deve-se preencher o formulário constante no modelo de parecer, manifestando a avaliação do artigo.

3.3. O(A) parecerista deve tratar com confidencialidade e não fazer uso próprio das informações de que tenha tido acesso no exercício de sua função de avaliador. É expressamente vedada a divulgação dos dados acerca de artigos recebidos para avaliação.

3.3. É cabível a recusa do(a) parecerista à avaliação de artigos, no entanto deve-se considerar a existência de um número limite de recusas, podendo resultar no afastamento do(a) avaliador(a) do corpo permanente.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A atividade não é remunerada.

4.2. Os(As) avaliadores(as) receberão uma declaração pela função desempenhada.

4.3. Na seleção de pareceristas, serão respeitados sobretudo os critérios determinados pela Qualis/CAPES, especialmente em relação à exogenia.

Ilhéus/BA, 08 de outubro de 2021.

Conselho Editorial

Direito em Revista